



DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021/GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Trindade/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Município de Trindade/PE, como estratégia para o enfrentamento da pandemia, mormente diante do surgimento da Ômicron, nova cepa do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por último, o permissivo legal contido no art. 3º, inciso III, alínea *d*, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Trindade/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 é necessária, também, para o controle de entradas de pessoas em eventos públicos realizados em locais fechados, ocasião em que poderão ser realizados testes rápidos contra a Covid-19.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comprovação de vacinação de que trata o *caput* do art. 1º poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.





Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Trindade/PE, a adoção das seguintes medidas:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, ou por ocasião do ingresso em eventos públicos, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dirigentes dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos para controle da pandemia de Covid-19.

Art. 3º As exigências constantes no presente Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização de que trata o *caput* do art. 3º, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15
DE DEZEMBRO DE 2021.**

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455 NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.12.15 16:01:20 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$733.805,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				733.805,00
02	03	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	79	04.122.0004.2015.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO	66.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
	112	04.123.0005.2020.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DE FINANÇAS	11.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
	171	12.122.0006.2028.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	16.005,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	172	12.122.0006.2028.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	150.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	173	12.122.0006.2028.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	176	12.122.0006.2028.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	43.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	

JSP Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1022

02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS		
	209	12.361.0006.2036.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
	214	12.361.0006.2036.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	220.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
02	05	04	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
	308	27.812.0006.2050.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO DEPTO DE ESPORTE	2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
	364	20.605.0008.2056.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DA SEC. DE AGRICULTU	15.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
09	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	592	10.122.0014.2088.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	112.850,27	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	662	10.301.0017.2095.0000	GESTÃO DE PESSOAL DOS ACS	35.649,73	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE		
	737	10.302.0018.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS DE SAÚDE	47.300,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 002	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>		
09	04	00	FUND. MUL. DE DEF. DIREITOS DA CRIANÇ E DO ADOLESCENTE		

JSP Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1022

09	04	00	FUND. MUL. DE DEF. DIREITOS DA CRIANÇ E DO ADOLESCENTE		
972	08.243.0025.2138.0000		GESTÃO DE PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		Convênios/Contratos Repasse da União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
113	04.123.0005.2020.0000		GESTÃO DE PESSOAL DO GABINETE DE FINANÇAS	-3.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	001 001		Recursos Proprios do Municipio		
02	05	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS		
210	12.361.0006.2036.0000		GESTÃO DE PESSOL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	-475.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	251 000		EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
218	12.361.0006.2037.0000		GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	-224.805,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	252 000		EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
09	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
596	10.122.0014.2088.0000		GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.000,00	
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
09	04	00	FUND. MUL. DE DEF. DIREITOS DA CRIANÇ E DO ADOLESCENTE		
979	08.243.0025.2139.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-1.000,00	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		Convênios/Contratos Repasse da União		

Anulação (-)

-733.805,00

JSP Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL Nº 160

11040912/0001-03

Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1022

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

PREFEITA

032.647.624-55

TRINDADE, 15 de DEZEMBRO de 2021